

**MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.  
PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA 2012**

O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, CEP: 70.040-020, por intermédio do Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus – DDFEM, torna público que fará realizar seleção pública em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO), Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (LOA), Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicação supletiva, e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, com a finalidade de instituir a 2ª Edição do Prêmio Pontos de Memória 2012, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.008533/2012-72, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital, selecionar e premiar 60 (sessenta) iniciativas de memória e museologia social, visando reconhecer, incentivar e fomentar a continuidade e sustentabilidade na perspectiva do Programa Pontos de Memória, sendo: a) 50 (cinquenta) desenvolvidas por grupos, povos e comunidades em âmbito nacional; e b) 10 (dez) planos de trabalho de brasileiros no exterior que se caracterizem por ações de registro e representação da sua memória.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura, Unidade Orçamentária 42902, Ação denominada “Fomento a Projetos, Eventos e Intercâmbio na Área Museológica”, Programa de Trabalho Resumido 47082, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2013, com o aporte financeiro de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), incluídas as despesas administrativas.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. É requerida aos interessados na participação do concurso regido por este edital Prêmio Pontos de Memória 2012 atuação comprovada na área cultural e social afim com o objeto, nas seguintes categorias:

3.1.1. Categoria 1 – Ponto de Memória no Brasil: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural e que tenham participado do desenvolvimento de ações de memória social e processos museais com atuação comprovada de no mínimo de 3 (três) anos; e

3.1.2. Categoria 2 – Ponto de Memória no Exterior: pessoa física, brasileiro (a) nato (a), equiparado (a) ou naturalizado (a), maior de 18 anos, que desenvolva iniciativa que se caracterizem em ações de registro e representação da memória da comunidade brasileira no exterior.

3.2. O proponente deve fazer, no ato da inscrição, a opção pela Categoria a qual concorrerá, conforme o subitem 3.1.

3.3. Para efeito deste Edital, entende-se por:

3.3.1. processos museais – aqueles relacionados à memória social e à valorização, pesquisa, preservação, conservação, comunicação, acessibilidade e sustentabilidade dos bens culturais (de natureza material e imaterial) e ambientais de comunidades e localidades que tenham como consequência: o respeito à diversidade cultural, a promoção da dignidade humana, o protagonismo cidadão, o direito à cultura, à memória e ao desenvolvimento socioambiental; e

3.3.2. grupos, povos e comunidades em âmbito nacional – os grupos, povos e comunidades que se diferenciam culturalmente e se reconhecem enquanto tais; que possuam formas próprias de organização social; que utilizem os territórios e seus recursos para sua manutenção, articulando suas práticas, conhecimentos e inovações, a exemplo de ribeirinhos, indígenas, quilombolas, ciganos, afrodescendentes, litorâneos, periféricos, rurais, urbanos, entre outros.

3.4. As iniciativas selecionadas no âmbito desse Edital serão denominadas Pontos de Memória para fins de ações do Programa Pontos de Memória, do Instituto Brasileiro de Museus.

3.5. É vedada a participação de pessoa física vinculada ao órgão ou entidade concedente ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.6. É vedada a participação de pessoa física que esteja em débito com a União, que possuam dívida com o Poder Público e que esteja inscrita bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 507/2011.

3.7. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas de direito privado que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito privado que tenham pendências com o Instituto Brasileiro de Museus, relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outras iniciativas apoiadas por Editais publicados por este Instituto ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

3.9. Poderão participar desta seleção pública pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolva atividades referentes ao objeto deste Edital, há pelo menos 03 (três) anos, a serem comprovados por meio de seu ato constitutivo ou documento equivalente, e não ter, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

3.9.1. omissão no dever de prestar contas;

3.9.2. descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

3.9.3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

3.9.4. ocorrência de dano ao Erário; ou

3.9.5. prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3.10. Somente será aceita a inscrição de 01 (uma) iniciativa/plano de trabalho por participante ou instituição.

#### 4. DOS PRÊMIOS

4.1. Serão distribuídos 60 (sessenta) prêmios, totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a divisão que segue:

4.1.1. Categoria 1 Pontos de Memória no Brasil - 50 prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada;

4.1.2. Categoria 2 – Pontos de Memória no Exterior - 10 prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cada.

4.2. A disponibilização dos recursos será feita por meio de parcela única mediante depósito na conta bancária do contemplado.

4.3. Em qualquer uma das categorias, o valor correspondente ao prêmio, deduzidos os descontos legais, quando for o caso, deverá ser utilizado para despesas ligadas ao aprimoramento da iniciativa de memória social ou processo museal, no prazo de 7 (sete) meses após o recebimento do prêmio, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo proponente (Anexo I) no ato da inscrição, que deve ser relacionado a um ou mais dos itens abaixo indicados:

4.3.1. manutenção das ações de memória social existentes;

4.3.2. realização de programações culturais regulares;

4.3.3. elaboração, desenvolvimento, execução de novas ações de memória social;

4.3.4. ampliação de acesso, educação e formação de público;

4.3.5. promoção de serviços para preservação, inventário, documentação e digitalização de acervo do Ponto de Memória; e

4.3.6. realização de ações de difusão, divulgação e promoção.

4.4. Em caso de dissolução da instituição premiada, os recursos depositados e eventuais rendimentos e acréscimos não utilizados deverão ser restituídos ao órgão concedente, por meio de guia específica.

4.5. Haverá a incidência dos descontos legais sobre os valores dos prêmios.

## 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 22 de novembro de 2012 às 23h30 do dia 14 de fevereiro de 2013, e serão realizadas, gratuitamente, por meio do sistema SalicWeb disponível nos sites do Ministério da Cultura ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)) e do Instituto Brasileiro de Museus ([www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br)).

5.1.1. O manual para inscrição de editais encontra-se disponível no site do Instituto Brasileiro de Museus ([www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br)).

5.2. No ato da inscrição, os participantes deverão obrigatoriamente preencher o formulário de inscrição via SalicWeb, indicar a categoria a que concorre e anexar, por meio da função Enviar Arquivos, os seguintes documentos, conforme abaixo:

5.2.1. Para os participantes Pessoa Física:

5.2.1.1. cópia simples do Documento de Identidade;

5.2.1.2. cópia simples da Inscrição de CPF;

5.2.1.3. cópia simples do Plano de Trabalho para os recursos do Prêmio, conforme Anexo I, onde deverá constar o valor total exato de aplicação dos recursos recebidos conforme a categoria inscrita, de acordo com o subitem 3.1 do presente Edital e consonante às ações previstas no subitem 4.3, com cronograma de execução das metas/fase com prazo máximo de 7 (sete) meses;

5.2.1.4. cópia simples da Declaração de Inexistência de Dívida, conforme Anexo III;

5.2.1.5. cópia simples do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo VI;

5.2.1.6. cópia simples do Termo de Cessão de Uso, conforme Anexo IX; e

5.2.1.7. cópia simples de Relatório com ações culturais/museais realizadas pelo participante acompanhado de imagens (fotos, reportagens, publicações impressas ou eletrônicas) e outros comprovantes das ações realizadas.

5.2.1.7.1. O Relatório de que trata o subitem 5.2.1.7 será a iniciativa, objeto do presente Edital, a ser avaliada pela Comissão de Seleção, conforme disposto no subitem 8.2.1.

5.2.1.7.2. As imagens de que trata o subitem 5.2.1.7 poderão ser anexadas pela função Enviar arquivos no Sistema SalicWeb.

5.2.2. Para os participantes Pessoa Jurídica:

5.2.2.1. cópia simples do Documento de Identidade do Dirigente;

5.2.2.2. cópia simples da Inscrição de CPF do Dirigente;

5.2.2.3. cópia simples do Plano de Trabalho para os recursos do Prêmio, conforme Anexo I, onde deverá constar o valor total exato de aplicação dos recursos recebidos conforme a categoria inscrita, de acordo com o subitem 3.1 do presente Edital e consonante às ações previstas no subitem 4.3, com cronograma de execução das metas/fase com prazo máximo de 7 (sete) meses;

5.2.2.4. cópia simples da Declaração de Funcionamento Regular, conforme Anexo II;

5.2.2.5. cópia simples da Declaração de Conformidade de Participação, conforme Anexo IV;

5.2.2.6. cópia simples do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo VI;

5.2.2.7. cópia simples do Termo de Cessão de Uso, conforme Anexo IX;

5.2.2.8. cópia simples do Estatuto Social da instituição;

5.2.2.9. cópia simples da Ata de Posse da última eleição do dirigente principal da instituição e seus documentos pessoais; e

5.2.2.10. cópia simples de Relatório da instituição com ações culturais/museais realizadas nos últimos anos acompanhado de imagens (fotos, reportagens, publicações impressas ou eletrônicas) e outros comprovantes das ações realizadas.

5.2.2.10.1. As imagens de que trata o subitem acima poderão ser anexadas pela função Enviar arquivos no Sistema SalicWeb.

5.3. No ato de inscrição, poderá ser anexado material complementar de modo a ilustrar a execução do plano de trabalho e de relatórios da instituição, imagens e vídeos em arquivo digital, devidamente identificados, nas extensões PDF, JPEG, JPG, GIF, WAV, MP3, WMA, WMV, AVI, MPEG, MPG, FLV, BMP, e PNG.

5.4. Para arquivos com tamanho superior a 10 Mb, deverá ser informado em documento PDF, o link para visualização dos mesmos em página Web de exibição de vídeo com livre acesso.

5.5. A inscrição só será efetivada após conclusão de todo o processo de inserção de dados e arquivos.

5.6. Será desclassificada a inscrição que apresentar arquivos corrompidos ou links obsoletos que inviabilizem a sua análise.

5.7. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.8. Para concluir o processo de inscrição a instituição participante deve utilizar o botão “Enviar Proposta ao MinC”, no Sistema SalicWeb.

5.9. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o Sistema SalicWeb, ao qual se refere o subitem 5.1.

5.10. Para o envio de imagens deve-se observar a legislação vigente no uso da imagem de crianças e adolescentes (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

5.11. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de envio da inscrição e anexos, pela função “Enviar Proposta ao MinC”, via Sistema SalicWeb, conforme prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.12. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado quando o interesse da Administração o exigir.

## 6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:

6.2.1. enquadramento no subitem 3.1;

- 6.2.2. observância do prazo de inscrição, conforme subitem 5.1;
- 6.2.3. preenchimento correto e compreensível de todos os campos do formulário de inscrição; e
- 6.2.4. envio eletrônico dos arquivos obrigatórios para inscrição, conforme subitem 5.3.

6.3. A lista de inscrições admitidas será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada no site do Ibram a partir da publicação de que trata o subitem 6.3.

6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo V).

6.6. O recurso de que trata o subitem 6.4. deverá ser encaminhado exclusivamente, via e-mail, para o endereço eletrônico [recurso.inscricao@museus.gov.br](mailto:recurso.inscricao@museus.gov.br), devidamente identificado no assunto: Recurso de Inscrição Prêmio Pontos de Memória.

6.7. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

6.8. Para efeito do prazo previsto no subitem 6.4, a data a ser considerada para interposição do recurso será a data do envio do e-mail.

6.9. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de envio do e-mail.

6.10. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O Instituto Brasileiro de Museus instituirá a Comissão de Seleção que avaliará as iniciativas habilitadas e viabilidade dos planos de trabalho propostos, e será composta por no mínimo 3 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural, a ser presidida por representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

7.2. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nas quais:

7.2.1. tenham interesse direto na matéria;

7.2.2. tenham participado de instituição proponente nos últimos dois anos; e

7.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com a instituição proponente.

7.3. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições em que as situações previstas anteriormente ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

7.4. O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Colegiado, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## 8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Com o objetivo de garantir a descentralização e desconcentração das iniciativas premiadas, a comissão de seleção considerará a representação cultural dos povos e comunidades apresentada no ato de inscrição, bem como sua localização geográfica.

8.2. Serão adotados os seguintes critérios de seleção para avaliação e pontuação das propostas:

8.2.1. Da Iniciativa:

8.2.1.1. identificação com a museologia social ( 0 a 30 pontos);

8.2.1.2. caráter comunitário no exercício cidadão do direito à memória (0 a 30 pontos);

8.2.1.3. relevância, alcance e impacto social da iniciativa em âmbito local (0 a 20 pontos).

8.2.1.4. caráter inovador das atividades e metodologias desenvolvidas (0 a 10 pontos); e

8.2.1.5. regularidade da programação mantida pela iniciativa (0 a 10 pontos);

8.2.2. Do Plano de Trabalho:

8.2.2.1. viabilidade de execução do Plano de Trabalho (0 a 40 pontos);

8.2.2.2. caráter comunitário das atividades previstas (0 a 30 pontos); e

8.2.2.3. caráter inovador das atividades e metodologias previstas (0 a 30 pontos).

8.3. Em caso de empate, prevalecerá a proposta com maior pontuação nos critérios dos subitens de 8.2.1.1; 8.2.1.2 e 8.2.1.3, nesta ordem, e nos subitens 8.2.2.1; 8.2.2.2 e, 8.2.2.3, nessa ordem.

8.4. Serão contempladas as 60 (sessenta) propostas, de acordo com a ordem classificatória decrescente instituída a partir dos critérios de seleção do subitem 8.2.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos quesitos referentes aos subitens 8.2.1.1 e 8.2.2.1 e não atingirem a nota mínima de 50 % dos pontos estabelecidos nos critérios referentes aos subitens 8.2.1.2; 8.2.1.3; 8.2.1.4; 8.2.1.5; 8.2.2.1; 8.2.2.2 e 8.2.2.3.

8.6. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

8.7. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial, conforme Formulário de Recurso (Anexo V) a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, exclusivamente ao endereço eletrônico: [recurso.selecao@museus.gov.br](mailto:recurso.selecao@museus.gov.br), identificado com o Assunto: Recurso de Seleção Prêmio Pontos de Memória 2012.

8.8. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 8.6, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de envio do e-mail.

8.9. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente do Ibram, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.10. Os recursos de seleção extemporâneos não serão apreciados.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado do concurso, deverão encaminhar em envelope lacrado a seguinte documentação:

9.1.1. original do Plano de Trabalho enviado no ato da inscrição, com firma reconhecida, conforme Anexo I;

9.1.2. original do Termo de Responsabilidade enviado no ato da inscrição, com firma reconhecida, conforme Anexo VI;

9.1.3. original do Termo de Cessão de Uso enviado no ato da inscrição, com firma reconhecida, conforme Anexo IX;

9.1.4. dados bancários para recebimento dos recursos;

9.1.5. documentos enviados no ato da inscrição como material complementar, tais como: Relatórios, Publicações, imagens e vídeos em arquivo digital, devidamente identificados;

9.1.6. As pessoas físicas também devem encaminhar:

9.1.6.1. original da Declaração de Inexistência de Dívida enviada no ato da inscrição, com firma reconhecida, conforme Anexo III;

9.1.6.2. cópia autenticada do Documento de Identidade ; e

9.1.6.3. cópia autenticada da Inscrição de CPF.

9.1.7. As pessoas jurídicas de direito privado também devem encaminhar:

9.1.7.1. original da Declaração de Funcionamento enviada no ato da inscrição, com firma reconhecida, conforme Anexo II;

9.1.7.2. original da Declaração de Conformidade de Participação enviada no ato da inscrição, com firma reconhecida, conforme Anexo IV;

9.1.7.3. cópia autenticada do Contrato Social/Estatuto da instituição, e sua última alteração;

9.1.7.4. cópia autenticada da Ata de Posse da última eleição do dirigente principal da instituição e seus documentos pessoais (RG e CPF), devidamente autenticados;

9.1.7.5. cópia de comprovante de endereço em que se encontra estabelecida a entidade;

9.1.7.6. cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.7.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

9.1.7.8. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Estaduais; e

9.1.7.9. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Municipais, quando for o caso.

9.2. A documentação de que trata o subitem 9.1 deve ser encaminhada ao Instituto Brasileiro de Museus, via postal, em envelope lacrado, ao endereço:

Prêmio Pontos de Memória 2012 – Documentação Complementar

Instituto Brasileiro de Museus

Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Ed, CNC III, 14º andar.

CEP 70.040-020 – Brasília - DF

9.3. Para efeito do prazo previsto no subitem 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope, cabendo ao participante vencedor o rastreamento da entrega junto a Empresa Brasileira de Correios - ECT.

9.4. Os participantes e instituições vencedores que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporados ao final da lista dos classificados.

9.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelo participante ou instituição vencedora, os recursos serão destinados aos participantes constantes da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência do edital e a disponibilidade de recursos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As instituições e pessoas físicas premiadas deverão enviar ao Instituto Brasileiro de Museus, endereço citado no subitem 9.2, no prazo de 8 (oito) meses, a partir da data do recebimento do prêmio:

10.1.1. Relatório Analítico e Descritivo do Plano de Trabalho executado, apresentando as ações do Ponto de Memória e os resultados alcançados, conforme Anexo VII. Deverão ser anexados ao presente relatório imagens e/ou fotos datadas, materiais de divulgação, dentre outros que comprovem os resultados das ações relatadas; e

10.1.2. Relatório de Comprovação de Gastos, Anexo VIII, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado do ato da inscrição.

10.2. O Instituto Brasileiro de Museus disponibilizará formulário base para atendimento dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, em consonância com a legislação em vigor.

10.3. Os contemplados deverão realizar as ações e/ou atividades constantes do Plano de Trabalho na forma em que foi apresentado, salvo alterações solicitadas por ofício para anuência do Instituto Brasileiro de Museus.

10.4. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus, para fins de verificação da conformidade e de comprovação de gastos, a análise dos relatórios constantes do subitem

10.1 acima, podendo para tanto realizar vistorias para acompanhamento das atividades objeto deste Edital.

10.5. O não cumprimento ou a não comprovação das exigências contidas no subitem 10.1, bem como a não aprovação dos referidos relatórios pelo Instituto Brasileiro de Museus, fará com que o proponente fique impedido de participar de nova seleção de prêmio promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus por 3 (três) anos, sem prejuízo das cominações decorrentes da legislação aplicável à espécie, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Os responsáveis pelos planos de trabalhos vencedores, durante o desenvolvimento e ao término do Plano de Trabalho a que se refere o presente Edital, ficam obrigados a afixar em local visível da instituição e/ou ação, placa com os seguintes dizeres: Apoio do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram e do Ministério da Cultura.

10.7. As atividades apoiadas deverão prever condições de acessibilidade e de democratização da cultura.

10.8. É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Instituto Brasileiro de Museus em toda e qualquer peça promocional, conforme o Manual de Uso da Marca, disponível na página do Ibram em [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br), bem como a menção do apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

10.9. As peças promocionais de que tratam o subitem 10.7 deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.10. As inserções de que tratam os subitens 10.7 e 10.8 acima devem ser submetidas previamente ao Instituto Brasileiro de Museus, em formato JPEG, para aprovação prévia, pelo email [ascom@museus.gov.br](mailto:ascom@museus.gov.br), com indicação no campo Assunto: “Aprovação de leiautes – prêmio Pontos de Memória” e no corpo do email deve constar: “nome da entidade ou participante e título da proposta”.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os prêmios referidos no subitem 4.1 do presente Edital serão pagos até 30 de dezembro de 2013, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

11.2. Não é vedada a cumulação do presente prêmio com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

11.3. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico, bem como nos arquivos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de responsabilidade de qualquer natureza.

11.4. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação no presente Edital, são de única e exclusiva responsabilidade das instituições e dos participantes.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.6. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

11.7. Os materiais encaminhados, por meio do SalicWeb, ao Instituto Brasileiro de Museus no ato da inscrição não serão devolvidos, cabendo ao Instituto Brasileiro de Museus seu arquivamento, utilização posterior para consulta, pesquisa, produção ou a sua destruição.

11.8. As propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Instituto Brasileiro de Museus para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais brasileiras.

11.9. Os contemplados concedem, neste ato, ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei Nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais do objeto do presente concurso, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e

composição de banco de dados para pesquisa e/ou de utilizar em suas ações de difusão todo e qualquer material decorrente desse Prêmio Pontos de Memória 2011.

11.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, desclassificação do participante e, quando for o caso, na devolução dos recursos do prêmio.

11.11. O recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser nos termos da legislação tributária pertinente.

11.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus do Instituto Brasileiro de Museus.

11.13. Este Edital e seus anexos, bem como as listas de admissibilidade, classificação e seleção ficarão disponíveis no site [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

11.14. Não receberão recursos públicos os participantes que estiverem em débito com a União, que possuam dívida com o Poder Público e que estejam inscritos em bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507/2011.

11.15. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabilizará pelas licenças e autorizações (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, pagamento de direitos autorais, entre outros) necessárias para a realização das atividades decorrentes deste Edital de prêmio, sendo essas de total responsabilidade dos premiados.

11.16. Informações e orientações poderão ser obtidas pelos endereços eletrônicos: [pontosdememoria@museus.gov.br](mailto:pontosdememoria@museus.gov.br) e [fomento@museus.gov.br](mailto:fomento@museus.gov.br).

Eneida Rocha de Lemos  
Diretora

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO

(Em caso de instituição, utilizar papel timbrado da instituição com nome, CNPJ, endereço, telefones e email).

1. JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO DOS RECURSOS DO PRÊMIO

1.1 Descreva o público alvo da aplicação dos recursos do prêmio e como se dará a participação e como se beneficiará a comunidade na aplicação desses recursos.

1.2. ITENS DE DESPESA DO PLANO DE TRABALHO

(Marque um X os itens nos quais haverá investimento)

- manutenção das ações de memória social;
- programações culturais regulares;
- elaboração, desenvolvimento, execução de novas ações;
- ampliação do acesso, educação e formação de público;
- aquisição, preservação, inventário, documentação e digitalização de acervo;
- ações de difusão, divulgação e promoção;
- aquisição de equipamentos.

1.3. PLANO DE TRABALHO

1.3.1. Descreva de maneira sucinta as ações do Plano de Trabalho

Nome da ação

Objetivo da ação

Público alvo

Descrição da ação (destacando a participação comunitária, se houver) duração da ação.

Resultado esperado

1.3.2. Conforme a ações a serem desenvolvidas, descreva o Plano de Trabalho dos recursos, em tabela com as seguintes colunas:

Nome da ação

Cronograma de execução (prazo máximo de 7 meses)

Natureza da despesa

Valor de cada despesa

(% do valor total)

O valor total deve representar o valor total do prêmio, excluindo o recolhimento do Imposto de Renda, quando for o caso.

2. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

2.1. Na qualidade de Participante do Prêmio Pontos de Memória 2012, tenho ciência do inteiro teor do Edital em questão, seus anexos, bem como da legislação aplicável;

2.2. A presente proposta e as obrigações decorrentes do Edital serão integralmente cumpridos com o recurso financeiro recebido; e

2.3. As informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do Representante Legal ou participante

(Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9)

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

(Utilizar papel timbrado da instituição com nome, CNPJ, endereço, telefones e email).

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; Representante Legal da entidade \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_; com sede social na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_; Fax ( ) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_; exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, com mandato de \_\_\_ anos conforme disposto no artigo \_\_\_ parágrafo / alínea \_\_\_ do Estatuto Social, vencendo em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; podendo representá-la \_\_\_\_\_, conforme disposto no artigo \_\_\_ parágrafo / alínea \_\_\_ do Estatuto Social;

DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recursos junto ao Instituto Brasileiro de Museus, que:

a) a instituição não está inadimplente:

a.1) com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição, compreendendo tributos e contribuições federais, estaduais, municipais, contribuições ao INSS, conforme cópias autenticadas, anexas, das certidões negativas correspondentes;

a.2) com as prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, e similares;

a.3) com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, conforme Certificado de regularidade com o FGTS-CRS;

b) a instituição proponente possui funcionamento regular e atua na área cultural há pelo menos 3 (três) anos, o que será comprovado documentalmente caso o plano de trabalho apresentado venha a ser selecionado pelo Instituto Brasileiro de Museus; e

c) estou ciente de que qualquer inexactidão dos itens informados acima me sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9)

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro junto ao Instituto Brasileiro de Museus – Ibram que não possuo dívida com o Poder Público ou inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9)

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PARTICIPAÇÃO

(Utilizar papel timbrado da instituição com nome, CNPJ, endereço, telefones e email).

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da instituição proponente da iniciativa/plano de trabalho \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo o Instituto Brasileiro de Museus a divulgar as ações intituladas \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9)

ANEXO V  
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:

RG:

CPF:

Edital: (nome ou nº do edital)

Recurso da etapa de inscrição

Recurso da etapa de seleção

Motivo da solicitação de admissão da inscrição ou motivo para revisão, pela Comissão de Seleção, do plano de trabalho apresentado na inscrição ao Edital:

Local e data

Assinatura do Representante Legal ou participante

(Este formulário deve ser enviado, exclusivamente, para os emails de recursos constantes no edital após a publicação da lista de inscrições admitidas ou resultado final)

ANEXO VI  
TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Em caso de instituição, utilizar papel timbrado da instituição com nome, CNPJ, endereço, telefones e email).

Iniciativa/Proponente: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição/Proposta: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Ciente de todos os termos presentes no Edital “Prêmio Pontos de Memória 2012” promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus, comprometo-me a:

1. Aplicar os recursos repassados pelo Instituto Brasileiro de Museus exclusivamente no objeto do Edital de Divulgação nº \_\_\_\_\_, / 2012, ou iniciativa correlata;

2. Enviar, no prazo de 8 (oito) meses a partir do recebimento do prêmio, relatório apresentando o(s) regulamento(s) aprovado(s) e registrado(s) e a comprovação de gastos exclusivamente nas despesas permitidas pelo item 4.3 do edital;

3. Informar os seguintes dados:

- benefícios culturais produzidos a partir da premiação;
- benefícios sociais decorrentes da premiação;
- benefícios econômicos decorrentes da premiação;
- público beneficiado direta e indiretamente com a premiação;
- profissionais agregados (contratados);
- eventos ou produtos decorrentes da premiação; e
- outros dados numéricos que considerar pertinente.

3. Manter os dados atualizados, informando ao Ibram sempre que houver alterações de endereço, telefone e correio eletrônico;

4. Divulgar o nome do Instituto Brasileiro de Museus/Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, em todos os seus atos de promoção e divulgação do prêmio e ações dele decorrentes; e

5. Ciente de que em despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social não deverão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou de servidores públicos, com base nos (Art. 8º Inciso 9º da IN/STN nº 1/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011).

Local e data

Assinatura do Representante Legal ou participante

(Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9)

ANEXO VII  
RELATÓRIO DO PLANO DE TRABALHO EXECUTADO

(Utilizar papel timbrado da instituição com nome, CNPJ, endereço, telefones e email).

1... IDENTIFICAÇÃO

Nome do Plano de Trabalho:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pelo Plano de Trabalho:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. INTRODUÇÃO

Texto livre para apresentação do relatório. Discorra sobre o Plano de Trabalho desenvolvido e sua importância para continuidade das ações finalísticas da entidade.

3. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados atingidos considerando as ações do Plano de Trabalho apresentado anteriormente.

Apresente evidências de atingimento dos resultados.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

Apresente cronograma atualizado da execução das ações planejadas.

5. ANEXOS

- Liste os documentos anexos ao relatório. Por exemplo: relatório de imagens e/ou fotos datadas; folders, cartazes e etc;

- Relatório de Comprovação de Gastos (planilhas devidamente datadas e assinadas; e originais ou cópias justificadas dos comprovantes das despesas: recibos, cupons fiscais, notas fiscais, etc.)

Local e data (DATA LIMITE ATÉ 8 MESES APÓS O RECEBIMENTO DOS RECURSOS)

Assinatura do responsável pela execução do Plano de Trabalho

Assinatura da autoridade máxima do órgão/entidade

Documento deve ter firma reconhecida

ANEXO VIII  
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE GASTOS

(Utilizar papel timbrado da instituição com nome, CNPJ, endereço, telefones e email).

Nome do Plano de Trabalho:

Responsável pela Instituição Proponente:

1. Atividade do Plano de Ação/período de realização
2. Compras/Serviços
3. Valor por item
4. Valor total por atividade
5. Valor total das atividades

Instruções para preenchimento

Este é um modelo de relatório de comprovação de gastos. Os quatro campos solicitados devem ser reproduzidos na sua integralidade, mesmo que em outra formatação.

1) No campo *Atividade do Plano de Ação*, descrever atividade realizada conforme Plano de Ação original apresentado no Edital de seleção, com o respectivo período de realização.

2) No campo *Compras/Serviços*, listar itens e quantidades das compras realizadas e serviços contratados para a respectiva atividade; orçamentos e notas fiscais ou cópias justificadas devem ser enviados conjuntamente com este documento.

3) No campo *Valor por item*, discriminar o valor de cada item/serviço adquirido ou contratado.

4) No campo *Valor total por atividade*, indicar a soma dos valores de todas as compras/serviços para a Atividade em questão.

5) No campo da parte inferior, *Valor total das atividades*, indicar a soma dos gastos com todas as atividades utilizando recursos do Prêmio Pontos de Memória.

Local, data.

Assinatura do representante legal da instituição participante.

Documento deve ter firma reconhecida

ANEXO IX  
TERMO DE CESSÃO DE USO

(Utilizar papel timbrado da instituição com nome, CNPJ, endereço, telefones e email).

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, cedo ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais do objeto e Plano de Trabalho inscrito no Edital Prêmio Pontos de Memória, edição 2012, que poderão utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa e a veiculação em peças gráficas e demais peças de divulgação e promoção, conforme os termos do Edital referenciado.

Local, data.

Assinatura do participante ou do representante legal da instituição participante.

(Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9)